

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PLANALTO/GO
---------------------------------	--

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PLANALTO-GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

Em consonância com as diretrizes de segurança e bem-estar dos estudantes, educadores e demais colaboradores das instituições de ensino sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Educação de Novo Planalto-GO, é imperativo implementar medidas eficazes para garantir um ambiente escolar seguro e propício ao aprendizado. Nesse sentido, a aquisição de detectores de metal portáteis se faz necessária e justificada pelos seguintes motivos:

Segurança dos Estudantes e Funcionários: A segurança é uma prioridade inegociável para o ambiente escolar. A presença de detectores de metal portáteis ajudará a identificar a presença de objetos perigosos, como armas, que possam comprometer a integridade física e psicológica dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Prevenção de Incidentes: A detecção precoce de objetos potencialmente perigosos pode prevenir incidentes graves, como brigas, agressões e até mesmo tragédias relacionadas à posse ilegal de armas dentro das dependências escolares.

Cumprimento da Legislação: A legislação vigente estabelece a responsabilidade das instituições de ensino em garantir um ambiente seguro para seus frequentadores. A aquisição e utilização de detectores de metal portáteis são medidas alinhadas com essa exigência legal.

Promover um Ambiente de Aprendizado Tranquilo: Um ambiente escolar seguro e livre de ameaças contribui para a concentração dos alunos nas atividades educacionais, promovendo um clima propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico e social.

Acompanhamento de Tendências Internacionais: A implementação de medidas de segurança nas escolas, como o uso de detectores de metal, está em conformidade com as práticas adotadas internacionalmente para garantir a proteção dos alunos e profissionais da educação.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na oferta de detectores de metal portáteis é essencial para garantir a eficácia e confiabilidade dos equipamentos, bem como para fornecer treinamento adequado aos funcionários responsáveis pela sua operação.

Portanto, recomendamos veementemente a aprovação desta justificativa e a subsequente contratação da empresa fornecedora, visando assegurar um ambiente escolar seguro e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes de Novo Planalto-GO.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QT	UN	REFERÊNCIA
1	03	UN	DETECTOR DE METAL Tipo: detector portátil Tamanho: 420 mm 95 mm 50 mm Tensão de operação: 9V Material: ABS Cor preta Dimensão total 410 mm × 85 mm × 45 mm Modo de alarme Alarme síncrono óptico acústico (sísmico) Estabilidade de trabalho contínuo: 40h

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias após a ordem de serviço emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata após o envio da ordem de fornecimento respeitando o limite de tempo informado acima, e, o procedimento de dispensa de licitação terá a sua validade a partir da data da contratação e se encerrando na data de 31 de dezembro de 2024, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

5.3. Os produtos fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 30 (trinta) dias. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Celia Amélia – Gestora de contratos do FME – Tel: 62 99642-3990.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;
- 9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- 9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal

nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério **MENOR VALOR**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

14.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 12 de março de 2024.

NELZANINHA MARIA DE BORBA

Secretária Geral